

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E  
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO  
Portaria nº 041, de 05 de fevereiro de 2003**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo 3º do artigo 4º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, em conformidade com o estatuído no artigo 3º, incisos II e III, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e a Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO, tendo em vista Ter sido editada a Portaria INMETRO nº 143, de 24 de julho de 2002, relativo ao método de verificação quantitativa do produto Farinha de Trigo, sem que concomitantemente, tivesse disposto sobre a revogação expressa do regulamento técnico anterior sobre a mesma matéria, resolve:

Art. 1º. – Revogar a Portaria INMETRO nº 165, de 16 de julho de 1991, referente a metodologia de verificação quantitativa do produto farinha de trigo.

Art. 2º. – Publicar este ato no Diário Oficial da União, iniciando-se sua vigência na data de sua veiculação.

ARMANDO MARIANTE CARVALHO JUNIOR  
Presidente do INMETRO